



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Projeto de Lei nº 37/2018

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente a aquisição de 01(UM) caminhão de Coleta Seletiva – Convênio nº 499/2017 – ÁGUASPARANÁ.

Comparece para a avaliação dessa Comissão o Projeto de lei nº 37/2018 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por intuito a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).

Seu autor apresenta como finalidade ao referido Projeto, que o mesmo será destinado para implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis e outros resíduos, através de ações de educação ambiental, do apoio a associação de catadores e disponibilização de equipamentos para coleta seletiva e reciclagem, e também, aquisição de 01 (UM) caminhão para coleta seletiva de materiais recicláveis, composto por coletor com movimentação de carga retilínea, descarregamento mecânico em nível dotado de tanque para coletar óleo de fritura com capacidade mínima de 200 litros.

Os custos decorrentes do Projeto de Lei serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação da fonte 964 e 000 constante no artigo 2º do exposto projeto.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

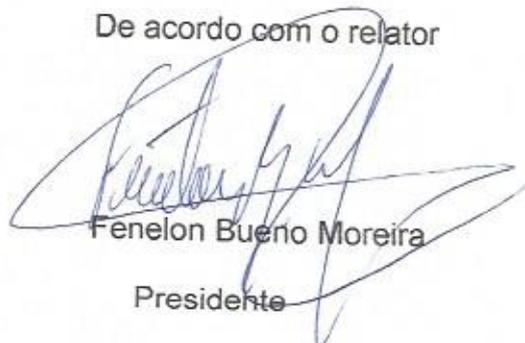
Lapa, 02 de Abril de 2018.



Acyr Hoffmann

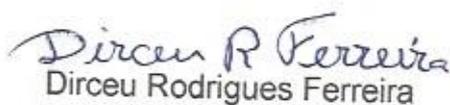
Relator

De acordo com o relator



Fenelon Bueno Moreira

Presidente



Dirceu R. Ferreira

Dirceu Rodrigues Ferreira

Membro